



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 085/2023- Sexta-Feira, 28 de abril de 2023–Tiragem 50

ATOS DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

P O R T A R I A N º 0 0 8 / 2 0 2 3

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, A INTERESSADA: ESPEDITA ALVES GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 067.956.174-91, CÔNJUGE, DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, ARGEMIRO SIMÃO GOMES, CPF Nº 299.226.584-53 MATRICULA Nº/ CÓD. 80, APOSENTADO, LOTADA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), DESTE MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS ART. 6º, INCISO III, §1º, §2º, §8º C/C ART.66, INCISO I, C/C ART.69, INCISO V, ITEM C), N.6, C/C ART. 65, CAPUT, C/C ART. 40, ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 17 DE MARÇO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 27 DE ABRIL DE 2023.

PRISCILA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE
MAT. 1299